



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
[WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR](http://WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial da  
**CÂMARA**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 001, 002, 003 E 005
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 004, 006 E 007

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- DISPENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS BEM COMO O ARTIGO 7, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 QUE A REDUÇÃO DOS RISCOS NO TRABALHO POR MEIO DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA SE TRATA DE DIREITO FUNDAMENTAL DOS TRABALHADORES, PARA ALIMENTAR O SISTEMA DO E- SOCIAL.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 010/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, COM SEDE NA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N, SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, CADASTRADO NO CNPJ SOB Nº 16.442.014/0001-03, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PRESIDENTE, SR. MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO, CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA IVANA CINTRA DE MOURA GOMES





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 001/2023-SRP, **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 001/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **TATIANE DE SENA SANTANA ARAÚJO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 22.797.697/0001-06, o valor global de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 002/2023-SRP, **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 002/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **UB LOBO DE SANTO ESTEVÃO ME, CNPJ/CPF nº 03.751.756/0001-60**, o valor global de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 003/2023-SRP, **TIPO**: menor preço por lote. **OBJETO**: Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **NEURACI DE OLIVEIRA SALES, CNPJ nº 02.654.893/0001-14**, no valor do lote I de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e **ADJUDICO** ao proponente: **NEURACI DE OLIVEIRA SALES, CNPJ nº 02.654.893/0001-14** no valor do lote II R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia

Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 005/2023-SRP, **TIPO:** menor preço por lote. **OBJETO:** Registro de preço a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos leves, 5 portas, motor 1.0 a 1.3, transmissão manual, mínimo de 72 cv, direção elétrica, suspensão tipo mcpherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, porta malas no mimo 300 litros, airbag motorista e passageiro, freio abs, alarme, trava elétrica, vidros elétricos, volante com regulagem de altura computador de bordo, total flex, zero km, ano/modelo de fabricação 2023/2023, bi-combustível, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc); 01(um) veículo tipo sedan 2.0, na cor preferencialmente preto, 0 km, ano/modelo 2023/2023; com potência mínima de 169cv(g); 177cv (a), câmbio automático, entre eixo mínimo de 2700mm, porta malas mínimo de 470 litros, tanque de combustível mínimo de 50 litros, direção elétrica, ar condicionado automático, chave presencial, ajuste de volante em altura, ajuste elétrico dos retrovisores, bancos revertidos em couro, vidros e travas elétricas, faróis com acendimento automático, freios abs, controle de estabilidade, cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, volante multifuncional, câmara traseira para manobras, airbag de cortina, frontais e laterais e todos os itens exigidos pelo CONTRAN e 01(uma) motocicleta no mínimo 124,9cc, potência máxima 9,2 cv a 7.500 rpm, ano/modelo 2023/2023, torque máximo 1,04kgf a 3.500rpm, transmissão mínima de 04 velocidades, sistema de partida elétrico, diâmetro x curso entre 52,4x57,9, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI, total flex, ignição eletrônica, tanque de combustível no mínimo 5,1 litros, **comprimento x largura x altura:** 1894 x 714 x 1085 mm, **altura do assento:** 753 mm, **distância entre eixos:** 1264 mm, **distância mínima do solo:** 131 mm, **peso seco:** 100 kg, **bateria:** 12V – 5 Ah, **tipo:** Monobloco para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.191.902/0001-67**, no valor do lote I de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais); **ADJUDICO** ao proponente **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTADOS DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0001-87**, no valor do lote II R\$ 173.390,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais) e **ADJUDICO** ao proponente **MOTOPEL MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 86.698.792/0001-35**, no valor do lote III R\$ 17.890,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 004/2023-SRP, **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de computadores e notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 004/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **GLAUCO PELLEGRINI OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 13.378.531/0001-64, o valor global de R\$ 105.770,00 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 006/2023-SRP, **TIPO:** menor preço por lote. **OBJETO:** registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de refeições e salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 006/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **CHURRASCARIA, LANCHONETE E MERCADINHO PAU DE VELA LTDA, CNPJ/CPF nº 44.674.213/0001-74** no valor global de R\$ 84.950,00(oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SRP**  
**“REGISTRO DE PREÇO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Presencial nº 007/2023-SRP, **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de ares condicionados e cortinas de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão. **HOMOLOGO** o processo licitatório o Pregão Presencial nº 007/2023 - SRP e **ADJUDICO** ao proponente: **LISAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 26.875.373/0001-08 no valor global de R\$ 105.550,00(cento e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Santo Estevão, 31 de março de 2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
Presidente da Câmara





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023  
 DISPENSA Nº 013/2023

**OBJETO DA DISPENSA:** Prestação de serviços de Análises das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais bem como o Artigo 7, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988 que a redução dos riscos no trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança se trata de direito fundamental dos trabalhadores, para alimentar o sistema do E- Social.

**DISPOSITIVO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso, II.

### COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	<b>Valor R\$</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
<b>IVANA CINTRA DE MOURA GOMES</b>	<b>1.600,00</b>	<b>021.059.905-76</b>
<b>NEY CLEBER NASICMENTO DOS SANTOS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>002.715.455-69</b>
<b>UENDEL RIQUE GOES DA SILVA</b>	<b>2.400,00</b>	<b>391.675.818-70</b>

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em conformidade com a pesquisa realizada no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **IVANA CINTRA DE MOURA GOMES**, foi a melhor e mais vantajosa para o Município, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR:** Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Santo Estevão – Bahia, 17/03/2023

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão

**Josth John Junqueira dos Santos**  
 Tesoureiro

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
 Advogado  
 OAB/BA 52.229





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**CONTRATO N.º 010/2023**

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob n.º **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago, CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IVANA CINTRA DE MOURA GOMES**, residente e domiciliado na Rua Turquesa, 15, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrado(a) no CNPJ/CPF n.º 021.059.905-76, representante legal Sr(a) Ivana Cintra De Moura Gomes, portador(a) do CPF: 008.901.505-32, denominada **CONTRATADO**, observada no **Processo Administrativo n.º 019/2023 e Dispensa n.º 013/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de Análises das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais bem como o Artigo 7, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988 que a redução dos riscos no trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança se trata de direito fundamental dos trabalhadores, para alimentar o sistema do E- Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O presente contrato de terá a vigência de 01(um) mês, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**O presente contrato tem o seu valor total R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Análises das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais bem como o Artigo 7, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988 que a redução dos riscos no trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança se trata de direito fundamental dos trabalhadores, para alimentar o sistema do E- Social.	unid	01	1.600,00	1.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>1.600,00</b>

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
01- Câmara Municipal de Santo Estevão	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	3390.36 –Outros Serviços de Pessoa Física – Serviços de Terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária, cheque ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA além das determinações contidas decorrentes de lei, obriga-se a:

- o objeto de acordo com as especificações constantes no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Câmara.
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital, em caso de Processo Licitatório, e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos/serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será parcelada, conforme emissão de autorização expedido por prepostos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, devidamente credenciados para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, disposto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93 competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação no caso de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão ou, ainda, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Estevão – Bahia, 17/03/2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão**

**IVANA CINTRA DE MOURA GOMES**  
**Contratado(a)**

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Josth John Junqueira dos Santos  
CPF: 637.789.045-15

\_\_\_\_\_  
Louise Silva Normandia  
CPF: 083.608.465-96

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 17/03/2023.

**JOÃO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO DA SILVA**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a(o) empresa/Sr(a). **IVANA CINTRA DE MOURA GOMES** para a prestação de serviços de Análises das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais bem como o Artigo 7, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988 que a redução dos riscos no trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança se trata de direito fundamental dos trabalhadores, para alimentar o sistema do E- Social.

Prazo de execução prevista: 01(um) mês

Início da execução: 17/03/2023.

Santo Estevão – Bahia, 17/03/2023.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD96-18B9-BAC5-1C3F-F947> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD96-18B9-BAC5-1C3F-F947



### Hash do Documento

fe2ab1ddcdfa11864fee4b4e68b5eb738a06e167c0fd99a3e33019ecc5ea8a0c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2023 14:46 UTC-03:00